Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6124/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/14460/2015
PROTOCOLO	: 1624728
ÓRGÃO	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO/MS
RESPONSÁVEL	: ODETE APARECIDA DE SOUZA AIRTON
TIPO DE PROCESSO	: ATO DE PESSOAL - APOSENTADORIA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. IDADE. CARGO EFETIVO. AUXILIAR DE BIBLIOTECA. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida à servidora pública **Dejanete Vieira Magalhães**, nascida em 13/3/1961, Matrícula n. 369, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Classe C, Nível II, Referência 13, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mundo Novo/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 40/42) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 43) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2003 e art. 64-A da Lei Complementar Municipal 38/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos integrais a **Dejanete Vieira Magalhães**, conforme Portaria n. 141/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios n. 1.292.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP